



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Processo:** 00.001612/2024-03

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Contratação de auditoria - Eleições de Conselheiros Federais do Sistema Confea/Crea 2024

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de uma empresa especializada em auditoria de processos eleitorais eletrônicos atende de forma precisa às necessidades levantadas pelo Confea no contexto das Eleições do Sistema Confea/Crea 2024, pela rede mundial de computadores, como definido pelo Plenário do Confea, conforme Decisão Plenária nº PL-0073/2024. Uma vez que a expertise de uma empresa de auditoria especializada é essencial para garantir a confiabilidade do processo eleitoral, pois reforça a transparência do processo, ao conferir veracidade e integridade aos resultados apresentados.

1.2. Além disso, a análise minuciosa dos procedimentos eleitorais eletrônicos pela empresa de auditoria oferece garantias adicionais aos eleitores e demais interessados no processo eleitoral sobretudo pela integridade e lisura do pleito.

1.3. A realização de auditorias independentes proporciona uma validação imparcial dos procedimentos, identificando potenciais vulnerabilidades e assegurando que o sistema adotado esteja em conformidade com as normas e boas práticas.

1.4. A eficiência e transparência do sistema de votação eletrônica proposto demandam um rigoroso controle de integridade e segurança.

1.5. Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em auditoria de processos eleitorais eletrônicos é fundamental para atender às exigências do Sistema Confea/Crea para as Eleições de Conselheiros Federais do Sistema Confea/Crea 2024, pela rede mundial de computadores (internet), nos estados do Amazonas, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Paraíba, e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino superior, pertencentes à modalidade Agronomia, fornecendo uma camada adicional de segurança e confiança ao sistema de votação eletrônica proposto, fortalecendo assim a credibilidade e legitimidade do processo eleitoral no Sistema Confea/Crea.

#### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1. Estima-se que a contratação da empresa de auditoria para o acompanhamento das Eleições do Sistema Confea/Crea no exercício de 2024 compreenda, no mínimo, 3 (três) serviços específicos de auditoria, quais sejam: relatório de auditoria da prova de conceito com a empresa de sistema de votação a ser contratada (1); relatório de auditoria inicial (2); e relatório de auditoria das Eleições de Conselheiros Federais do Sistema Confea/Crea 2024, pela rede mundial de computadores (internet), nos estados do Amazonas, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Paraíba, e para o cargo de

Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino superior, pertencentes à modalidade Agronomia (3).

2.2. Visando o aperfeiçoamento contínuo do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e propiciando um gerenciamento administrativo eficiente, espera-se que o Estudo Técnico Preliminar a ser conduzido possa abranger, nesta contratação, a possibilidade de realização de novas eleições, caso haja vacância em algum cargo eletivo durante este exercício. Isso visa garantir a conformidade com os normativos estabelecidos pelo Confea e assegurar a continuidade adequada do processo.

### 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O grau de prioridade da contratação é **ALTO**, tendo por objetivo a viabilização da renovação do terço do Plenário do Confea, com a escolha de 6 (seis) Conselheiros Federais.

3.2. Devido ao exíguo prazo entre a definição do Calendário Eleitoral e a realização das Eleições, que serão realizadas em **19 de julho de 2024**, solicitamos prioridade nas tratativas administrativas necessárias para a conclusão da contratação.

3.3. A empresa de auditoria conduzirá a realização de Prova de Conceito com a empresa de sistema de votação a ser contratada, e desta forma espera-se que a presente contratação ocorra até o mês de Abril/2024.

### 4. INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUE IRÁ ELABORAR OS ESTUDOS PRELIMINARES E O GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nome Completo	Matrícula	Lotação
Talita de Oliveira Machado	0789	Advocacia Geral do Sistema - AGS
Fernando Henriques	0624	GIT - Gerência de Inovação e Transformação

**O presente documento segue assinado pelo empregado elaborador e pela autoridade requisitante da demanda.**



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 04/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921049** e o código CRC **1A393669**.